

EDITAL 28/2025 – PRODIP PUBLICAÇÕES

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DE TAXAS OU ENCARGOS DE TRAMITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM AUXÍLIO DO PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP, PARA O ANO DE 2026.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC (CERES/UDESC/Laguna), com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e internacionais.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1 O Programa de Apoio à divulgação da Produção Intelectual, conforme estabelece a Resolução Nº 371/2005 – CONSUNI, visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural e artístico da UDESC. Em consonância com Art. 2º da Resolução Nº 371/2005 – CONSUNI, o PRODIP PUBLICAÇÕES tem por finalidades:

1.1.1. Apoiar os pedidos de auxílio dos docentes efetivos pesquisadores para o pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Professores efetivos do CERES/UDESC/Laguna, para publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

3. DOS RECURSOS

3.1 Inicialmente, o total de recursos financeiros para custear taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos científicos, alocados para o PRODIP PUBLICAÇÕES para o ano de 2026, será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Os recursos serão liberados mediante disponibilidade orçamentária.

3.2 A somatória das despesas com taxa de publicação concedidos a cada docente não poderá exceder o valor máximo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, quando se tratar de artigo a ser publicado em periódico classificado em percentil ≥ 75 nas bases Web of Science ou Scopus, o docente poderá solicitar apoio de até U\$/€ 2.000,00 (dois mil dólares ou euros) para pagamento de taxa de publicação, além do limite estabelecido no caput, mediante justificativa fundamentada quanto à pertinência da produção à sua área de atuação na UDESC/Laguna, ao vínculo da produção com projeto institucional sob sua coordenação e ao impacto, visibilidade e qualidade do periódico, em consonância com as Áreas de Avaliação da CAPES: Arquitetura, Urbanismo e Design; Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Zootecnia e Recursos Pesqueiros (conforme tabela de Área de Conhecimento da CAPES 2022), sempre de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.3 Para o pagamento das taxas ou encargos de tramitação e publicação serão priorizados periódicos que possuam as seguintes métricas e indexação: **periódicos indexados na Web of Science e/ou na Scopus, com fator de impacto JCR, SJR ou CiteScore; ou possuam índice H5 igual ou superior a 5, conforme o Google Scholar Metrics; ou estejam indexados na SciELO ou PubMed, desde que apresentem escopo científico relevante, revisão por pares e reconhecimento na área.**

3.3.1 Não será concedido apoio para a publicação de artigos em periódicos considerados potencialmente predatórios, nomeados em listas públicas como o Preda Qualis (<https://predaqualis.netlify.app/lista/>) ou a Beall's List (<https://beallslist.net/>), ou que não possuam revisão por pares.

3.3.2 Fica a cargo do solicitante verificar junto ao periódico a possibilidade de fracionar o valor a ser pago, de forma a respeitar o limite previsto no item 3.2 para a solicitação ao PRODIP PUBLICAÇÕES, quando a taxa de publicação exceder esse limite.

Parágrafo Único. No caso de haver fracionamento do valor, o apoio do PRODIP PUBLICAÇÕES será limitado ao valor previsto no item 3.2, e o restante ficará a cargo do solicitante.

3.3.3 Despesas bancárias referentes a pagamentos de taxas de publicação de artigos em periódicos internacionais serão custeadas pela UDESC/Laguna, sem descontar do valor descrito no item 3.2. No caso de periódicos nacionais, se a conta corrente de depósito não for no Banco do Brasil, o custo da Transferência Eletrônica Disponível (TED) será descontado do valor da taxa de publicação transferido ao periódico.

3.3.4 O pagamento das taxas ou encargos de tramitação e publicação somente poderá ser realizado em casos de artigos aceitos e ainda não publicados.

3.3.5 Não serão permitidos quaisquer resarcimentos ou indenizações.

3.3.6 De acordo com orientação da Fazenda Estadual e a Solução de Consulta Cosit nº 21/2021 da Coordenação-Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil (disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=116170&visao=anotado>), nas operações de câmbios financeiros destinadas a pagamentos de publicações internacionais haverá incidência de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) na alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 1º Para os casos de envio de pagamento para países considerados paraísos fiscais, a alíquota do IRRF será de 25% (lista dos países com tributação favorecida disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=16002&visao=anotado>)

§ 2º O recolhimento do IRRF será realizado pelo CERES/UDESC/Laguna, utilizando recursos do Centro, garantindo o pagamento do valor integral contido na Invoice emitida pelo periódico e sem descontar do valor descrito no item 3.2.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 A solicitação de auxílio ao PRODIP PUBLICAÇÕES deverá ser protocolada por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE), e encaminhada à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG), já aprovada no Departamento de lotação, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição no PRODIP PUBLICAÇÕES para pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos, devidamente preenchida e assinada (via SGPE) (Anexo I);
- b) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- c) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- d) Cópia do orçamento ou invoice contendo o valor a ser pago, o prazo de validade da invoice e o nome, o número de identificação fiscal (NIF, equivalente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Brasil), os dados bancários (banco, número da conta, código Swift e, nos casos de pagamento em euro, o código IBAN) e o endereço do beneficiário;
- e) Justificativa da escolha do fornecedor e da razoabilidade de preço por ele praticada, conforme modelo do Anexo 4;
- f) Declaração do interessado indicando que o artigo ainda não foi publicado (caso ocorra a publicação ao longo da tramitação, o pagamento não poderá ser realizado e o solicitante deverá informar o setor responsável imediatamente, para que o processo seja arquivado);
- g) Quando se tratar de caso previsto no Parágrafo Único do item 3.2, justificativa fundamentada quanto à pertinência da produção à sua área de atuação no CERES/UDESC/Laguna, ao vínculo da produção com projeto institucional sob sua coordenação e ao impacto, visibilidade e qualidade do periódico;
- h) Despacho de aprovação da solicitação no Departamento de lotação.

4.2 As solicitações de pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros possuem fluxo contínuo, porém devido ao calendário de pagamento determinado anualmente pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, que estabelece prazos finais para pagamentos no fim de ano, a tramitação das solicitações deverá ser concluída até a data limite estabelecida pela Direção Administrativa da UDESC/Laguna, sob pena de indeferimento.

Parágrafo Único. A data limite para pagamentos depende dos prazos finais fixados por Decreto do Governo do Estado de SC.

4.3. Em todos os casos, os processos deverão dar entrada no Setor de Compras, devidamente instruídos conforme Instrução Normativa **IN 001/2024 – PROAD** e Orientação Técnica **OT**

01/2020 e aprovados pelo Departamento do solicitante e pela Comissão de Pesquisa, com até 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data de fechamento do ano fiscal da UDESC, sob pena de indeferimento.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 5.1.** O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP PUBLICAÇÕES será efetuado pela Comissão de Pesquisa do CERES/UDESC/Laguna e homologado pelo Conselho de Centro.
- 5.2.** Antes da homologação do Conselho de Centro, o processo SGPe solicitação de publicação deverá ser enviada à Direção de Administração que emitirá parecer simples sobre a disponibilidade de recursos.
- 5.3.** Nos processos de seleção do PRODIP PUBLICAÇÕES serão priorizadas as solicitações que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.
- 5.4.** As solicitações serão ranqueadas por ordem de chegada na DPPG/UDESC/Laguna, com apresentação da documentação completa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** A percepção de auxílio do PRODIP PUBLICAÇÕES é privativa de professores efetivos da UDESC/Laguna.

PARAGRAFO ÚNICO. Os pedidos de pagamento deverão ser encaminhados ao setor de compras diretamente pelo interessado, incluindo em sua justificativa a expressão “Recursos PRODIP PUBLICAÇÕES 2026” e o número do processo SGPe no qual obteve autorização para o edital.

- 6.2.** Os resultados da seleção do PRODIP PUBLICAÇÕES serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, por escrito ou em meio eletrônico.
- 6.3.** O artigo publicado deverá ser enviado à DPPG/UDESC/Laguna, via e-mail - dppg.ceres@udesc.br, em até 10 (dez) após a publicação do artigo.
- 6.4.** O docente que não comprovar a publicação do trabalho, conforme descrito no item 6.3 ficará impedido de fazer nova solicitação de apoio financeiro pelo PRODIP PUBLICAÇÕES.
- 6.5.** Cada proponente poderá ser contemplado com auxílio do PRODIP PUBLICAÇÕES apenas uma única vez durante o exercício do edital PRODIP PUBLICAÇÕES.
- 6.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro da CERES/UDESC/Laguna.

Laguna, 17 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Eduardo Nogueira Giovanni
DIRETOR GERAL DO CERES/UDESC/LAGUNA

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP
PUBLICAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM
PERIÓDICO CIENTÍFICO
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PRODIP PUBLICAÇÕES

Nome do(a) Docente:					
Departamento:					
Nome do Periódico:					
ISSN do Periódico:					
Indexação:	<input type="checkbox"/> Web of Science	<input type="checkbox"/> Scopus	<input type="checkbox"/> Scielo	<input type="checkbox"/> Pubmed	
Fator de impacto:	JCR =	SJR =	H5 =		
Título do Artigo:					
Vínculo do Artigo	<input type="checkbox"/> TCC	<input type="checkbox"/> IC	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Projeto de Pesquisa NPP:
Apoio Parcial concedido por Agência de Fomento	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	
Valor da Taxa de Publicação					
Dados Bancários	Se Periódico NACIONAL: 1. Nome do Beneficiário/Credor: 2. CNPJ: 3. Endereço: 4. Dados Bancários: • Banco: • Agência: • Conta: 5. Prazo de Validade do orçamento/invoice: Se Periódico INTERNACIONAL: 6. Nome do Beneficiário/Credor: 7. Número de identificação Fiscal NIF (Equivalente ao CNPJ no brasil): 8. Endereço: 9. Conta Corrente: 10. SWIFT code: 11. IBAN Code (pagamento em Euro): 12. Prazo de Validade do orçamento/invoice:				

Laguna, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinada eletronicamente – via SGPe

**PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP
PUBLICAÇÕES**
**SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM
PERIÓDICO CIENTÍFICO**

ANEXO II - ESCOLHA DO FORNECEDOR E RAZOABILIDADE DE PREÇO

1. Justificativa para escolha do fornecedor

O fornecedor escolhido é o responsável pela publicação do periódico **Título do Periódico**, no qual o artigo **Título do Artigo** foi aceito para publicação. O periódico foi escolhido por possuir escopo adequado à temática investigada no trabalho, além de indexação e métricas compatíveis àquelas estabelecidas pelo Edital nº **28/2025 - PRODIP PUBLICAÇÕES – UDESC/Laguna** para concessão de apoio do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP, visando qualificar a divulgação da produção intelectual dos docentes e impactar positivamente na avaliação dos cursos ofertados na UDESC/Laguna.

2. Razoabilidade de preço

Declaro para os devidos fins que o valor da taxa de publicação informado no orçamento/Invoice apresentado pelo periódico Título do Periódico é compatível com os valores praticados no mercado editorial por periódicos de nível semelhante e para outras instituições.

Laguna, _____ de _____ de _____.

Nome do Solicitante
Assinatura digital via SGPE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8IH38JR2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO NOGUEIRA GIOVANNI (CPF: 020.XXX.339-XX) em 17/12/2025 às 17:54:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:22 e válido até 13/07/2118 - 13:47:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE5ODZfNTIwMTdfMjAyNV84SUgzOEpSMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051986/2025** e o código **8IH38JR2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.